



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

### **AVISO 01**

#### **DESCUMPRIMENTO DO EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, AVISA**, as empresas provisoriamente classificadas e convocadas (CONVOCAÇÃO 2) junto a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de **MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO**, que o não atendimento quanto a entrega dos ITENS chamados a análise e julgamento (Amostras) será considerado desrespeito as regras impostas pelo Edital nº 46/2018, acarretando a penalidade de desclassificação da empresa do certame em epigrafe. Para que não restem dúvidas: *"O Edital é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Rocha Furtado, Ministério Público, TCU). E o TRF1 já decidiu (AC 200232000009391): "Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)".* Nesta esteira é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, ALERTA**, que a desídia do fornecedor convocado a apresentar suas amostras (conforme o Edital do Pregão Presencial RP nº. 034/2018 – Proc. Adm. nº. 1772/2018) importará desde logo em abertura de procedimento administrativo (devido processo legal) visando a punição da empresa relapsa. (Marcos Nicolau Izzo – Pregoeiro)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

### **CONVOCAÇÃO 02**

#### **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO SRP nº 34/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA** **COMUNICA** as empresas provisoriamente classificadas junto a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO, que após a realização da Sessão de Análise e o julgamento das AMOSTRAS apresentadas (conforme o Edital do Pregão Presencial RP nº. 034/2018 – Proc. Adm. nº. 1772/2018 e Relatório), segue dando continuidade ao certame em epigrafe, **CONVOCANDO**, os fornecedores classificados na seqüência, para que apresentem suas amostras, cuja descrição abaixo segue, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta publicação. A Sessão de Análise de Amostras fica desde logo designada para as 09h00min do dia 21/08/2018 na Secretaria Municipal de Educação de Nova Campina, sito Av. João Cardoso de Almeida nº 1010, Centro - Nova Campina/SP. (Marcos Nicolau Izzo - Pregoeiro)

#### **HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA**

Item 40: R\$101,10

Item 55: R\$2,26

Item 124: R\$14,95

#### **MISAEEL SANTANA DA SILVA**

Item 45: R\$115,03

Item 46: R\$103,95

Item 73: R\$38,51

Item 114: R\$9,95

#### **JOSIANE APARECIDA ALIANGA DA SILVA**

Item 38: R\$7,68

Item 81: R\$43,00

Item 94: R\$2,10

Item 103: R\$5,78

Item 112: R\$305,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

---

**GARROTE E DA SILVA LTDA EPP**

**Item 15: R\$6,73**

**Item 30: R\$81,87**

**Item 31: R\$83,13**

**Item 80: R\$41,58**